



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/2021

I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, nº 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIKI**, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado CFN ou CONTRATANTE;

II) INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.280.412/0001-30, com sede na Avenida Paulista, nº 1.439, conjunto 12, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP nº 01311-200, representada neste ato por **RAPHAEL CAPPUCCI MAIA NEGRÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 25.440.302-4, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.295.238-01, doravante designada **CONTRATADA**;

Tendo em vista o que consta no Processo nº 099996.000004/2021-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico das Proposições Legislativas no Poder Legislativo Federal, dos temas de interesse do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN.

1.2. Fica renovada a vigência do Contrato 05/2021, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 09/04/2023 a 08/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFN, para o exercício de 2021, nos Elementos de Despesa **6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Informática**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo serviços descritos no objeto do presente contrato, o CFN pagará o valor mensal de de R\$ 1.466,00 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais), totalizando o valor anual de R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente do CFN

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro do CFN

PELA CONTRATADA:

RAPHAEL CAPPUCCI MAIA NEGRÃO CALDAS

Brasília, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Cappucci Maia Negrão Caldas, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 22/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091461** e o código CRC **0AA62FC9**.